

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE  
CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

**Notificação prévia de uma concentração**

**(Processo COMP/M.5910 — Martank/MTTI/VTTI)**

**Processo susceptível de beneficiar do procedimento simplificado**

**(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(2010/C 194/05)

1. A Comissão recebeu, em 12 de Julho de 2010, uma notificação de um projecto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho <sup>(1)</sup>, através da qual as empresas Martank B.V. («Martank», Países Baixos), controlada a título exclusivo por Vitol Holding B.V. («Vitol», Países Baixos), e MTTI SDN. BHD. («MTTI», Malásia), controlada indirectamente por Petroliam nasional Berhad («Petronas», Malásia), através de MISC Berhad («MISC», Malásia), adquirem, na acepção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das concentrações comunitárias, o controlo conjunto da empresa VTTI B.V. («VTTI», Países Baixos), mediante aquisição de acções da nova empresa que constitui uma empresa comum.

2. As actividades das empresas em causa são:

- Vitol: negociação de petróleo e gás e prospecção e produção no sector do petróleo e gás, entre outras actividades,
- MISC: propriedade e exploração de navios e de instalações flutuantes *offshore*, bem como conversão de navios e trabalhos de engenharia e construção,
- Petronas: gama completa de actividades no sector do petróleo e gás.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de concentração notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das concentrações comunitárias. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto. De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado de tratamento de certas operações de concentração nos termos do Regulamento das concentrações comunitárias <sup>(2)</sup>, o referido processo é susceptível de beneficiar da aplicação do procedimento previsto na Comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projecto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias após a data de publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax (+32 22964301), por correio electrónico para COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu ou por via postal, com a referência COMP/M.5910 — Martank/MTTI/VTTI, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia  
Direcção-Geral da Concorrência  
Registo das Concentrações  
J-70  
1049 Bruxelles/Brussel  
BELGIQUE/BELGIË

<sup>(1)</sup> JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das concentrações comunitárias»).

<sup>(2)</sup> JO C 56 de 5.3.2005, p. 32 («Comunicação relativa ao procedimento simplificado»).